

nínsula de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha mista a 30 kV, LI30-357-45 Vale Judeu (rectificativo), com 1971 m, com origem no apoio P48 da LI30-357 São Sebastião — Alcácer e término no PTD STB173 Vale do Judeu, freguesias de Palmela e São Sebastião, concelho de Palmela.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

7 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços da Energia,
F. Edgar Antão. 3000218201

Éditos

Processo n.º 171/15.12/1373

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Estrada da Portela, 2.º, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, com o telefone 214729500, durante 15 dias, nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., A. R. Península de Setúbal, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha mista a 15 kV, ST15-35 São Sebastião — Hermenegildo (rectificativo), com 8968 m, com origem na SE60-307 São Sebastião e término no PTD PLM473 Hermenegildo, freguesias de São Sebastião e Palmela, concelhos de Setúbal e Palmela.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional dentro do prazo citado.

28 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços da Energia,
F. Edgar Antão. 3000218202

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso n.º 3156/SEP

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Auto Viação Melgaço, L.ª, com sede na Rua da Calçada, 21, 4960-529 Melgaço, concelho de Melgaço, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Monção (CCT), concelho de Monção, e Monção (CCT) (circulação por Cortes), concelho de Monção, ambos do distrito de Viana do Castelo, passando por Cortes (Cruzamento), Cortes (Bouças), Cortes (Cruzamento) e Mazedo (Cruzeiro).

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

4 de Outubro de 2006. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira.* 3000217265

Aviso n.º 3247/SEP

Por despacho de confirmação do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais de 20 de Setembro de 2006, exarado ao abrigo do despacho n.º 15 826/2006, de 6 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2006, foi autorizada a transferência da seguinte carreira regular de passageiros: Maureles — Penafiel (CONC. 6527) da empresa VALPI BUS — Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S. A., para a empresa Agência Val-

pi — Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Avenida de Pedro Guedes, Edifício Valpi, 4560-452 Penafiel.

11 de Outubro de 2006. — O Director de Serviços, *António Pereira Machado.* 3000217780

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Despacho

Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 21 de Outubro de 2005, ratificado pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro em 21 de Dezembro de 2005 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, com efeitos de 2 de Dezembro de 2005 a 1 de Março de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, entre este Centro Hospitalar e a técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe de cardiopneumologia Daniela Pimenta Penas.

4 de Janeiro de 2006. — a Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino.* 3000194602

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras de 26 de Julho de 2006, foi a Sofia Alexandra Silva Passos Matos Gomes, assistente administrativa, autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2006.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.* 3000218077

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso (extracto)

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 16 de Maio de 2006, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e sendo parte integrante do n.º 3.3 do Despacho Normativo n.º 38/2006, foi autorizada a licença sem vencimento pelo período de 90 dias, com início a 12 de Junho de 2006, ao assistente administrativo especialista do quadro de pessoal deste Hospital João Manuel Gomes Pinto Ramalhadeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Acácio Manuel Albergaria Coelho.* 3000215132

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCobaça

Anúncio

Processo n.º 2599/05.6TBACB-B.

Prestação de contas administrador (CIRE).

Administrador da insolvência: Carlos Henriques Martins Maia Pinto.

A Dr.ª Ana Paula da Cunha Barreiro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente TRANSPAÇA — Transportes L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Almutão Furtado*.
1000307099

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio

Processo n.º 310/03.5TBBCLE.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatária judicial: Vera Ladeira.
Falido: Jorge Alberto Frias Dias.

O Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Jorge Alberto Frias Dias, número de identificação fiscal 168055422, endereço: Urbanização das Calçada, complexo 1724, lote 51-b, 6.º, A, 4750-000 Arcozelo, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.
3000218244

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 8887/05.4TBBRG.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor: Adelino da Silva Soares.
Insolvente: Manuela Dias Amaya e outro(s).

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 17 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Manuela Dias Amaya, solteira, número de identificação fiscal 231312750, bilhete de identidade 11848520, Rua de José Elísio Gonçalves Cerejeira, Bairro da Cal, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Paulo Vasconcelos, Rua de Andrade Corvo, 242, Edifício Lyons, 4.º, sala 407, 4700-204 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Novembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Laura Alexandra dos Santos de Simas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto*.
3000218235

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 10675/05.9TBBRG-M.
Prestação de contas (liquidatário).
Administrador da insolvência: Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira.
Requerido: ECOLAR — Moradias Económicas L.da, e outro(s).

A Dr.ª Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida ECOLAR — Moradias Económicas, L.da, com sede na Praceta do Padre Ricardo da Rocha, 11, 2.º, direito, São Victor, Braga, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

13 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.
3000218147

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio

Processo n.º 882/06.2TBCLD.
Insolvência de pessoa singular (apresentação).
Insolvente: Alexandrina Amélia Pinto Azevedo.
Administrador da insolvência: Luís Alberto Amaral Paiva Lopes e outro(s).

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, no dia 3 de Maio de 2006, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Alexandrina Amélia Pinto Azevedo, casada (regime de comunhão geral de bens), número de identificação fiscal 127923519, bilhete de identidade n.º 2532937, Avenida da Independência Nacional, 19, 8.º, direito, 2500-082 Caldas da Rainha, com domicílio na morada indicada e domicílio profissional na Rua do Almirante Cândido dos Reis, 49, 1.º, 2500-125 Caldas da Rainha.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Alberto Amaral Paiva Lopes, Rua da Fonte, lote 6, 4.º, esquerdo, São Romão, 2410-261 Leiria.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.